

LEI Nº 3844/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM DOAÇÃO,
IMÓVEL DE BELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação de **BELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 26.169.066/0001-01, uma área de terras urbana, sem numeração administrativa, com área de **640,40m²**, sem benfeitorias, situada na cidade de Guaporé-RS, na Rua Zemiro Antônio Sebben, esquina com a Rua Antônio Gallon, em quarteirão indefinido, com as seguintes confrontações: NORTE, por 64,04m com terras de Belas Empreendimentos Imobiliários Ltda, área remanescente; SUL, por 64,04m com o leito da Rua Zemiro Antônio Sebben, antes terras de Gustavo Alba e outros; LESTE, por 10,00m com terras de Ari Salvi e, a OESTE, por 10,00m com terras de Belas Empreendimentos Imobiliários Ltda, área remanescente. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 22.325.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para o prolongamento da Rua Zemiro Antônio Sebben.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 21 de novembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 21 a 30-11-2017